



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua 25 de dezembro, 410 - Centro - CEP 37160-000 TeleFax (35)3853-2591

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais - Minas Gerais

Projeto de Lei nº 019/16

“Cria cargo de provimento e efetivo e dá outras providências.”

O Povo do Município de Campos Gerais, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Campos Gerais – MG, autorizado a criar cargos de provimento efetivo no anexo II da Lei 2.060/00:

ANEXO II QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CARREIRA DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. SÉRIE DE CLASSES

ESCOLARIDADE: TERCEIRO GRAU

| Denominação | Padrão de Vencimento | Número Cargos |
|----------------|---------------------------|---------------|
| Enfermeiro | CE- 40 = R\$ 1.754,96 | 03 |
| Fisioterapeuta | CE – 37 = R\$ 1.515,98 | 03 |

Art. 2º - As vagas para o cargo de Fisioterapeuta é uma exigência do Ministério da Saúde nas Academias de Saúde Pólo I – Baixão, Pólo II – Vila Nova e Pólo III – Córrego do Ouro, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

- As atribuições do profissional é para atuar em práticas corporais e atividades físicas;
- Produção do cuidado e de modos de vida saudáveis;
- Promoção de alimentação saudável;
- Práticas integrativas e complementares;
- Práticas artísticas e culturais;
- Educação em saúde;
- Planejamento e gestão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua 25 de dezembro, 410 - Centro - CEP 37160-000 TeleFax (35)3853-2591

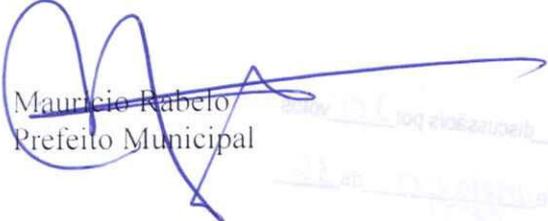
Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais - Minas Gerais

- Mobilização da comunidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Gerais, 28 de março de 2016.


Maurício Rabelo
Prefeito Municipal


José Humberto da Silva
Superintendente de Administração